



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

"QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 140/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72 e pela Secretaria Municipal de Educação **LIDIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 910.022 SSP/MT e CPF nº 581.826.321-53.

CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME, inscrita do CNPJ: 17.969.900/0001-44, sediada na Estrada Vila Bela/Palmarito, s/nº, Gleba Turvo, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Srº. **LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no endereço acima. Portadora do RG: 555.197 SSP/MT e no CPF: 396.537.491-53.

CLAUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar em 25% do valor do contrato original, para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 25.765,60** (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivo	Km Diário	Km Total	Valor Un R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: FAZ. SÃO LUIZITO X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO PALMARITO X ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS.	107	38,25	4.092,75	3,20	13.096,80
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA LINHA: DIVISA DA BOLIVIA X FAZ. DO BENE X CASCALHEIRA X ESCOLA MUNICIPAL					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	DUQUE DE CAXIAS X MATÃO X FAZENDA NOVA ERA X ESCOLA DUQUE DE CAXIAS. TOTAL	107	37	3.959	3,20	12.668,80
						25.765,60

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 80,81,82 e 83.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 10 de março de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO

LIDIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 17.969.900/0001-44
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659